



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Lei nº 3323/2017,

15 de setembro de 2017.

Declaro que o ato foi publicado  
na imprensa oficial no dia  
15/09/2017 *My*  
Lei nº 3162/2015

*Institui uma Parcela Autônoma Especial para os Cargos de Operário P/1, Servente P/1, encarregado do Posto de telefone P/1, encarregado do Correio P/1 e Regente de Ensino P/2, integrantes do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município e São Francisco de Paula, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA.**

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** Fica instituída, uma Parcela Autônoma Especial a ser atribuída aos ocupantes dos cargos e empregos de Operário P/1, Servente P/1, encarregado do Posto de telefone P/1, encarregado do Correio P/1 e regente de Ensino P/2, do quadro provimento efetiva do Quadro Geral dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco de Paula, criados pela Lei nº 947/82, de 22 de dezembro de 1982, Lei nº 2.800/11, de 22 de dezembro de 2011 e Lei 1261/92, de 19 de maio de 1992.

**Art. 2º-** O valor da Parcela autônoma de cada cargo/emprego é fixado na tabela abaixo:

Cargo/Emprego	Valor
Encarregado do Posto de correio P/1	R\$ 107,53
Encarregado do Posto Telefônico P/1	R\$ 107,53
Operário P/1	R\$ 107,53
Regente de Ensino P/2	R\$ 77,27
Servente P/1	R\$ 107,53

Parágrafo único: O valor da Parcela Autônoma será pago de agosto a dezembro de 2017, e será computado para cálculo do adicional de tempo de serviço e acréscimo de classe.

**Art. 3º-** Havendo recuperação das perdas salariais antes de dezembro de 2017, será alterado o valor da parcela autônoma, através de lei de iniciativa do poder executivo.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias existentes no Município.

**Art. 5º-** Esta Lei revogará a Lei 3311/2017, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

**Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 15 de setembro de 2017.**

Marcos André Aguzzolli  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Ilton Luiz Bianchi Gomes*  
Secretário de Administração